



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 263  
=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

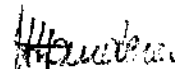
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 3.005.505 (TRÊS MILHÕES, CINCO MIL E CINHENTOS E CINCO CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DO 13º SÁLÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM CURSO.

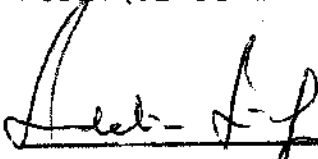
ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

  
\_\_\_\_\_  
WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

  
\_\_\_\_\_  
LAUDELINO LIMBERGER  
SECRETÁRIO